

OK

tribuna nota  
29, 02, 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
ESTADO DO PARANA

LEI NR.100/96

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a /  
Despesa do Município de  
Mauá da Serra para o Exerci  
cio de 1997.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA  
SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL,  
sanciono a seguinte

L E I  
=====

Art. 1. - O Orcamento Geral do  
Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício  
Financeiro de 1997, discriminado pelos seus anexos integrantes  
desta Lei, estima a Receita em R\$2.816.800,00 ( Dois milhoes,  
Oitocentos e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), e fixa a Despesa  
em igual importancia.

Art. 2. - A Receita será realizada  
mediante arrecadacao de tributos, transferencias constitucionais,  
rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da  
legislacao vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....R\$	195.000,00
Receita de Contribuicoes.....R\$	50.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	50.000,00
Receita de Servicos.....R\$	20.000,00
Transferencias Correntes.....R\$	2.171.800,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	20.000,00
<hr/>	
TOTAL RECEITAS CORRENTES....R\$	2.506.800,00

RECEITA DE CAPITAL	
Operacoes de Creditos.....R\$	5.000,00
Alienacoes de Bens.....R\$	100.000,00
Transferencias de Capital.....R\$	205.000,00
<hr/>	
TOTAL RECEITA DE CAPITAL.....R\$	310.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	2.816.800,00

Art. 3. - A despesa será realizada segundo a discriminacao dos quadros que integram esta Lei e terá os seguintes desdobramentos:

ORGAO LEGISLATIVO

Camara Municipal.....R\$	205.300,00
--------------------------	------------

ORGAO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....R\$	189.800,00
* Secretaria.....R\$	207.500,00
Divisao de Financas.....R\$	183.100,00
Divisao de Obras, Viacao e Serv. Urbanos.....R\$	1.011.600,00
Divisao de Saúde e Serv. Social..R\$	335.500,00
Divisao de Educacao, Cult.Esport.R\$	573.500,00
<hr/>	

TOTAL DO ORGAO EXECUTIVO.....R\$	2.501.000,00
----------------------------------	--------------

RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$	110.500,00
---------------------------------	------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$	2.816.800,00
----------------------------------	--------------

* FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL INCRERIDO NO DEPARTAMENTO EM EVIDENCIA.....R\$	20.000,00
---	-----------

Art. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operacoes de Credito por antecipacao da Receita de acordo com o item II, do Art. 7. da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

Art. 5. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Creditos Adicionais Suplementares ate os seguintes limites:

I - Do montante do Excesso de Arrecadacao, caso ocorra;

II - Em dotacoes de despesas determinadas pelo recebimento de subvencoes e auxilios para applicacao em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.

III - Transferir dotacoes dentro de cada Orgao, para suprimir defasagens.

IV - Do fundo de reserva orcamentario previsto na Lei.

V - 50%(Cinquenta por cento) sobre o total orcado para as despesas do exercicio utilizando se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III E IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 6. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessarias para ajustar os dispencios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7. - Esta Lei entrara em vigor na data de 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Maua da Serra, Estado do Parana, em 06 de dezembro de 1.996.

  
INACIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal